

São Paulo, 28 de maio de 2025.

CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025

ABERTURA: DIA 06 DE JUNHO DE 2025 – ÀS 10h00

OBJETO: “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO”.

CARTA ESCLARECIMENTOS II

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

Resposta: O edital não especifica uma CCT - Convenção Coletiva de Trabalho obrigatória. As licitantes devem utilizar a CCT pertinente à categoria econômica compatível com o objeto e suas atividades, observando seu CNAE preponderante.

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

Resposta: Quando a CCT estiver com vigência expirada, é prática utilizar a última CCT vigente até que uma nova seja celebrada, seguindo a legislação trabalhista, especialmente o princípio da ultratividade em casos específicos ou conforme jurisprudência.

03 – A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode utilizar a que representa seu CNAE preponderante?

Resposta: O edital não obriga uma CCT específica. A empresa deve utilizar a que esteja vinculada ao seu CNAE preponderante, desde que compatível com o objeto da contratação.

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta: Pergunta não relevante ao edital.

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta: O código do serviço não é indicado no edital. Entretanto, serviços de manutenção de sistemas de climatização geralmente se enquadram no item 7.02 da lista de serviços da LC 116/2003 (“manutenção de máquinas, equipamentos e bens móveis”), mas isso deve ser confirmado junto à Prefeitura do município onde o serviço será executado.

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador?

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Resposta: Não. O edital exige que haja a manutenção da execução dos serviços, sem mencionar tolerância para postos descobertos. Portanto, em casos de faltas, licenças ou férias, deve ser providenciada a substituição para garantir a continuidade dos serviços.

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade?

Resposta: O edital não menciona exigência de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade. A necessidade desses adicionais depende da análise do ambiente de trabalho conforme laudo técnico de segurança do trabalho.

08 – O material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante?

Resposta: Parcialmente. O Senac fornece alguns materiais, como filtros, peças de desgaste natural e gases (soldagem e nitrogênio). Porém, materiais de consumo básico (lubrificantes, panos, fita isolante, etc.) e ferramentas são de responsabilidade da contratada.

09 – A contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta: Não.

10 – A contratante concederá espaço para vestiário e refeições?

Resposta: Sim.

11 – Se a licitante for optante pela desoneração da folha e houver mudança na legislação, cabe reequilíbrio?

Resposta: Sim.

12 – Se a contratada for responsável pela aquisição dos materiais, haverá limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta: Necessário orçamento prévio e autorização do Senac para posterior reembolso.

13 – Como será formulado o lance?

Resposta: A licitação é na modalidade concorrência.

14 – Provisões como férias, licenças e faltas podem ser aplicadas conforme a estratégia da empresa?

Resposta: Sim.

15 – A planilha de custos deve prever valor referente à NR-7 (PCMSO)?

Resposta: Sim.

16 – O PLR previsto na CCT deve ser inserido na planilha de custos?

Resposta: Sim, se a CCT aplicável à empresa exigir pagamento de PLR, este valor deve constar na composição de custos.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

17 – O percentual de 75% se aplica para inexecuibilidade?

Resposta: O edital não menciona percentual específico como critério absoluto para inexecuibilidade. A avaliação será feita pela comissão, considerando compatibilidade com os custos dos insumos, encargos trabalhistas e de mercado.

18 – A licitante pode usar modelo próprio de planilha de custos?

Resposta: Sim. A licitante poderá utilizar modelo próprio de planilha de custos, desde que a mesma contemple de forma clara, detalhada e objetiva todos os elementos necessários para a análise.

19 – Haverá direito de preferência às ME/EPP no critério de desempate?

Resposta: Verificar, se for o caso com o jurídico se existe critério de desempate no edital.

20 – Deve ser incluído na planilha o Prêmio de Assiduidade, caso esteja na CCT?

Resposta: Sim.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br